



Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 9 de fevereiro de 2000

Homologo o resultado de julgamento da Licitação nº 007/99 - MMDS - SCM/ANATEL para as seguintes Áreas de Prestação do Serviço: Curitiba/SC - VENCEDORA: SMEPR Comunicações Ltda; Jaguarão/SC - VENCEDORA: Ribas & Busnadiego Ltda.

Homologo o resultado de julgamento da Licitação nº 006/99 - MMDS - SCM/ANATEL para as seguintes Áreas de Prestação do Serviço: Barretos/SP - VENCEDORA: Sunrise Telecomunicações Ltda; Caçador/SC - VENCEDORA: SMEPR Comunicações Ltda; Ijuí/RS - VENCEDORA: TV Cabo São Paulo Ltda; Naviraí/MS - VENCEDORA: TV Mais Limitada; Santo Angelo/RS - VENCEDORA: TV Cabo São Paulo Ltda.

RENATO NAVARRO GUERREIRO

(Of. El. nº 21/2000)

Conselho Diretor

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000

Republica o Regimento Interno de Funcionamento das Comissões Brasileiras de Comunicações - CBCs, com alterações.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar continuamente o Regimento Interno de Funcionamento das Comissões Brasileiras de Comunicações - CBCs;

CONSIDERANDO as sugestões de alteração no Regimento propostas pelo Grupo de Coordenação das Comissões Brasileiras de Comunicações;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 103, de 2 de fevereiro de 2000, resolve:

Art. 1º Republicar o Regimento Interno de Funcionamento das Comissões Brasileiras de Comunicações - CBCs, com as alterações efetuadas, que estará disponível na Biblioteca e na página da Anatel, na Internet, no endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 95, de 28 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 2 de fevereiro de 1999.

RENATO NAVARRO GUERREIRO
Presidente do Conselho

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES BRASILEIRAS DE COMUNICAÇÕES - CBCs

I - DO OBJETIVO

1 - A criação das Comissões Brasileiras de Comunicações - CBCs têm por objetivo fazer com que a Administração brasileira atue de forma coordenada e integrada nos foros internacionais de telecomunicações, e responder a Questões de interesse específico nacional.

II - DA CONSTITUIÇÃO

1 - As Comissões Brasileiras de Comunicações, permanentes e temporárias (ad-hoc), são subordinadas ao Grupo de Coordenação, que terá uma Secretaria Executiva como órgão integrante.

III - DO GRUPO DE COORDENAÇÃO

1 - O Grupo de Coordenação será constituído por:
- um Conselheiro (Presidente);
- Superintendente Executivo (Vice-Presidente);
- Superintendente Adjunto de Serviços Públicos;
- Superintendente Adjunto de Serviços Privados;
- Superintendente Adjunto de Comunicação de Massa;
- Superintendente Adjunto de Radiofrequência e Fiscalização

- Chefe da Assessoria Técnica; e
- Chefe da Assessoria Internacional.

2 - O Presidente do Grupo de Coordenação será indicado pelo Conselho Diretor;

3 - São atribuições do Grupo de Coordenação das Comissões Brasileiras de Comunicações:

a) traçar as diretrizes gerais a serem seguidas pelas Comissões Brasileiras de Comunicações - CBCs e supervisionar o seu funcionamento com base nas orientações do Conselho Diretor da

Anatel e nas políticas governamentais, relativas à participação do Brasil nos organismos internacionais de telecomunicações;

b) estabelecer as Questões a serem estudadas pelas CBCs e suas prioridades;

c) propor ao Conselho Diretor da Anatel a criação, agrupamento, desmembramento e extinção de CBCs, temporárias ou não, bem como propor os respectivos termos de referência;

d) propor ao Conselho Diretor da Anatel a nomeação e destituição dos Coordenadores das CBCs, com as respectivas propostas de duração de mandatos;

e) aprovar as "Propostas Brasileiras" de natureza técnica para orientar o posicionamento da Administração brasileira junto aos foros internacionais de telecomunicações;

f) submeter à aprovação do Conselho Diretor da Anatel as "Propostas Brasileiras" referentes a assuntos de natureza política e estratégica;

g) integrar as atividades das CBCs à estrutura funcional da Anatel.

4 - São atribuições específicas do Presidente do Grupo de Coordenação:

a) aprovar a composição das delegações brasileiras em eventos de natureza técnica;

b) submeter à aprovação do Conselho Diretor da Anatel a composição das delegações brasileiras e "Propostas Brasileiras" em eventos de natureza política e estratégica;

c) submeter à aprovação do Conselho Diretor propostas de realização de eventos de telecomunicações que venham a ser organizados ou coordenados pela Anatel, incluindo o respectivo orçamento de despesas.

d) decidir sobre assuntos afetos ao Grupo de Coordenação das CBCs, em caráter emergencial.

5 - São atribuições do Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais, de modo a garantir a continuidade das atividades do Grupo de Coordenação.

IV - DA SECRETARIA EXECUTIVA

1 - A Secretaria Executiva ficará a cargo da Assessoria Internacional.

2 - São atribuições da Secretaria Executiva:

a) transmitir às CBCs as diretrizes gerais estabelecidas pelo Grupo de Coordenação;

b) apoiar a execução dos trabalhos das CBCs, inclusive no que se refere à participação de seus membros em reuniões e eventos, nacionais e internacionais;

c) assessorar o Grupo de Coordenação através da emissão de relatórios periódicos sobre a execução dos trabalhos das CBCs

d) distribuir aos Coordenadores das CBCs a documentação recebida dos foros internacionais, relativa aos trabalhos das respectivas Comissões;

e) solicitar formalmente às entidades de origem, a liberação de seus empregados para fazerem parte da delegação brasileira;

f) divulgar, na página Internet da Anatel e através de outros meios apropriados, os objetivos e os trabalhos em realização em cada Comissão, de modo a fomentar a participação de novos especialistas;

g) consolidar os programas anuais de trabalho das CBCs;

h) coordenar a participação brasileira nos Grupos Assessores da UIT (TSAG, RAG e TDAG);

i) coordenar a participação brasileira nos Comitês Consultivos Permanentes (CCPs) da Comissão Interamericana de Telecomunicações - CITEL;

j) coordenar a participação brasileira nas Comissões Temáticas (CTs) do SGT.1 - Comunicações do MERCOSUL;

k) submeter ao Presidente do Grupo de Coordenação, a proposta dos Coordenadores das CBCs de composição das delegações brasileiras que representarão o país em foros internacionais de telecomunicações, assim como o nome do Chefe da Delegação e, se necessário, o seu Substituto;

l) propor ao Presidente do Grupo de Coordenação a realização de eventos de telecomunicações que venham a ser organizados ou coordenados pela Anatel.

V - DAS COMISSÕES BRASILEIRAS DE COMUNICAÇÕES

1 - Cada Comissão Brasileira de Comunicações - CBC terá a seguinte composição:

a) Coordenador;

b) Vice-Coordenador;

c) Relator(es); e

d) Participantes.

2 - A participação nas CBCs será aberta aos segmentos público e privado com interesse direto no setor de telecomunicações, assim como a especialistas que possam prestar colaboração nesta área.

3 - As CBCs subordinam-se tecnicamente às áreas afins da estrutura formal da Anatel;

4 - São atribuições das Comissões Brasileiras de Comunicações:

a) realizar estudos e análises das Questões a elas atribuídas, de acordo com os respectivos Termos de Referência, além de estudos correlatos que venham a ser determinados pelo Grupo de Coordenação;

b) preparar as "Propostas Brasileiras" que objetivem orientar o posicionamento da Administração brasileira junto aos foros internacionais e submetê-las à apreciação do Grupo de Coordenação, através da Secretaria Executiva, dentro dos prazos estabelecidos;

c) elaborar relatórios semestrais que serão submetidos ao Grupo de Coordenação, através da Secretaria Executiva, sobre o andamento dos trabalhos;

d) elaborar pareceres sobre temas específicos, sempre que solicitados pelo Grupo de Coordenação;

e) propor a realização de seminários, tutoriais ou debates sobre temas que requeiram uma divulgação de maior amplitude, principalmente aqueles relacionados com novas tecnologias ou serviços;

f) divulgar, através da Secretaria Executiva, os objetivos e os trabalhos em realização em cada Comissão, de modo a fomentar a participação de novos especialistas.

5 - São atribuições do Coordenador de Comissão Brasileira de Comunicações:

a) coordenar os trabalhos e conduzir as reuniões da Comissão, levando em consideração as Questões a ela atribuídas, de acordo com seu Termo de Referência, e as diretrizes emanadas do Grupo de Coordenação;

b) designar o Vice-Coordenador;

c) distribuir as Questões a serem estudadas entre os participantes, bem como designar os respectivos Relatores;

d) convocar, suspender ou adiar as reuniões da Comissão;

e) distribuir aos participantes os documentos pertinentes e as convocatórias dos foros internacionais relacionadas aos trabalhos da Comissão;

f) buscar sempre que possível o consenso em relação às contribuições apresentadas pelos participantes, procurando dirimir possíveis controvérsias;

g) manter estreito contato com o Vice-Coordenador, Relatores e demais participantes, estimulando uma participação atuante nos trabalhos da Comissão;

h) estimular ao máximo o uso de meios eletrônicos para a troca de informações entre os participantes da Comissão, visando reduzir o número de reuniões e deslocamentos ao mínimo necessário;

i) comparecer às reuniões do Grupo de Coordenação sempre que convocado, para tratar de assuntos pertinentes à Comissão;

j) propor aos Superintendentes Adjuntos e/ou aos Chefes de Assessoria da ANATEL a liberação de servidores de suas respectivas áreas para compor delegações da Administração brasileira em foros internacionais;

k) propor à Secretaria Executiva os nomes dos participantes da Comissão que possam compor as delegações que representem a Administração brasileira nos foros internacionais, assim como as posições que deverão ser assumidas pela delegação durante o evento, previamente discutidas e acordadas com o Chefe de Delegação;

l) elaborar e encaminhar à Secretaria Executiva, até o décimo quinto dia após o encerramento de um foro internacional relacionado com a sua Comissão, relatório sucinto sobre os principais pontos de discussão, decisões e atividades desenvolvidas no referido foro, indicando, se necessário, ações a serem tomadas pela própria Comissão ou pela Administração brasileira;

m) manter arquivo de toda a documentação técnica e administrativa pertinente à Comissão, de modo a propiciar agilidade a qualquer consulta;

n) analisar com o Vice-Coordenador e Relator(es), o currículo de postulantes a participarem dos trabalhos da Comissão, admitindo aqueles que possuírem o perfil adequado para o desempenho das atividades da Comissão;

o) estabelecer programa anual de trabalho da Comissão, do ano subsequente, e encaminhá-lo à Secretaria Executiva, até o fim de novembro de cada ano.

6 - São atribuições do Vice-Coordenador:

a) substituir o Coordenador em seus impedimentos eventuais, de modo a garantir a continuidade das atividades da Comissão;

b) desempenhar função de apoio às atribuições do Coordenador.

7 - São atribuições do Relator:

a) coordenar o estudo das Questões a ele atribuídas pelo Coordenador, individualmente ou com a colaboração de outros participantes da Comissão, indicados pelo Coordenador;

b) submeter à Comissão, através do Coordenador, as conclusões de seus estudos, bem como propostas de posicionamento da Administração brasileira, incluindo minutas de "Propostas Brasileiras" a serem encaminhadas à apreciação dos foros internacionais, sempre respeitando os prazos e cronogramas da Comissão.

8 - São atribuições do Participante:

a) estudar as Questões e documentos que lhe forem confiados, trabalhando em cooperação com o Relator e com o Coordenador da Comissão, sempre respeitando os prazos e cronogramas estabelecidos;

b) comparecer às reuniões da Comissão e a outros compromissos para os quais venham a ser designados pelo Coordenador;

c) informar ao Coordenador da Comissão qualquer alteração de seus dados pessoais.

9 - São atribuições da Entidade de Origem do Participante:

a) firmar Termo de Compromisso, com o conhecimento do Participante, no qual declare aceitação das disposições deste Regimento Interno, bem como a disposição de colaborar construtivamente para os trabalhos das Comissões;

b) arcar com os custos do Participante, conforme item VIII.1.

VI - DA PREPARAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM FÓROS INTERNACIONAIS

1 - O Coordenador distribuirá os documentos relativos ao evento aos membros da CBC pertinente e tornará públicas as datas das reuniões preparatórias para o estabelecimento das posições brasileiras.

2 - Durante a fase de preparação para um evento, os participantes do setor privado podem optar por apresentar contribuições individualmente (onde o regulamento da organização promotora do evento permitir) ou solicitar que ela seja apresentada como proposta da Administração brasileira.

3 - No caso de contribuições individuais, estas deverão ser apresentadas previamente ao Coordenador da CBC pertinente, para que seja avaliada a conveniência. Mesmo nos casos em que o regulamento do evento possibilite a apresentação de contribuições individuais, a não submissão à apreciação do Coordenador poderá fazer com que elas não recebam o apoio da Administração brasileira.

4 - No caso de contribuições do setor privado em que haja uma solicitação de apresentação como proposta da Administração brasileira, ela deverá ser avaliada quanto: